

CÓDIGO de CONDUCTA para fornecedores

M.097.02



EPAL

Grupo Águas de Portugal



**ÁGUAS DO
VALE DO TEJO**

Grupo Águas de Portugal

ÍNDICE

1. Apresentação do Código	3
2. Âmbito de Aplicação	4
3. Referenciais de Conduta da EPAL/AdVT	5
4. Diretrizes para Fornecedores	6
5. Linha de Apoio aos Fornecedores	14
6. Aplicação do Código	15

1. APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO

Na EPAL - Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. e na AdVT – Águas do Vale do Tejo, S.A., doravante designadas por EPAL/AdVT, acreditamos que a concretização da nossa missão e visão estão necessariamente alicerçadas no cumprimento dos mais elevados padrões de qualidade, valores e princípios éticos e compromisso com o desenvolvimento sustentável.

Integramos na nossa estratégia, os princípios de sustentabilidade, de bom governo e de integridade, garantindo a segurança e proteção das pessoas, do ambiente e dos ativos, estimulando, simultaneamente, a inovação e o desenvolvimento das comunidades em que estamos inseridos. Tendo subscrito o Pacto Global das Nações Unidas, desde 2008.

Assumimos a convicção de que as práticas diárias para assegurar o cumprimento da nossa missão, a eficiência e a sustentabilidade, não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável por parte de todas as pessoas que contribuem para os serviços e produtos por nós fornecidos.

Todas as partes interessadas que se relacionam connosco, nas atividades comerciais, institucionais e sociais, têm o interesse legítimo em que nós e os nossos parceiros adotemos práticas de sustentabilidade, transparência, diálogo e ética.

Com esse desígnio, elaborou-se o presente código, no qual apresentamos os valores, princípios e conduta que alicerçam a cultura organizacional da EPAL/AdVT e que gostaríamos que os nossos parceiros, colaboradoras e colaboradores integrassem nos seus comportamentos e práticas quotidianas, nomeadamente na relação contratual com a EPAL/AdVT.

Através da aceitação deste documento, os nossos Fornecedores e seus Subcontratados expressam e assumem o compromisso em cumprir o Código, adotando comportamentos éticos e transparentes nos seus relacionamentos com a EPAL/AdVT, com os/as nossos/as Trabalhadores/as, Clientes e outras Partes Interessadas, através da adoção de padrões éticos e da criação de um ambiente de trabalho que assegure a qualidade e promova a segurança e saúde no trabalho, o respeito, a integridade, a igualdade de género e de oportunidades, a proteção e preservação do ambiente, a segurança da informação da EPAL/AdVT e das suas partes interessadas, complementando as obrigações e os compromissos decorrentes de disposições legais, regulamentares, normativas e contratuais.

O presente documento encontra-se disponível nos sítios da EPAL (<https://www.epal.pt>) e da AdVT (<https://www.advt.pt>), na área de Fornecedores, estando em permanente atualização.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Código aplica-se a todos os fornecedores e subcontratados (de bens, serviços e empreitadas), das empresas EPAL e AdVT, adiante designados como fornecedores.

A aceitação e o cumprimento do disposto neste Código, que constitui uma obrigação contratual, prevê que o Fornecedor proceda à sua divulgação entre os seus trabalhadores, trabalhadoras e subcontratados, quando aplicável, bem como

assegure o seu cumprimento, nas ações quotidianas por parte das pessoas envolvidas.

A EPAL/AdVT espera que os seus fornecedores desenvolvam políticas e procedimentos no sentido de promover níveis de exigência equivalentes aos que constituem este Código de Conduta junto das suas cadeias de fornecimento.

3. REFERENCIAIS DE CONDUTA DA EPAL/AdVT

Com uma atividade ligada à valorização e proteção do ambiente, à melhoria da saúde pública e do bem-estar humano e ao progresso da sociedade, estamos comprometidos com o desenvolvimento sustentável, tendo como prioridade garantir o fornecimento de água segura para consumo humano e o adequado tratamento de águas residuais, para emissão da água no meio recetor em conformidade com os parâmetros legais.

Os compromissos que exigimos aos nossos fornecedores, advêm dos referenciais subscritos pela EPAL/AdVT e seguidos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade e que passamos a identificar:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos
- Princípios das Nações Unidas para Empresas e Direitos Humanos
- Dez Princípios do United Nations Global Compact
- Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- Diretrizes da OCDE para empresas Multinacionais
- Estratégia Nacional Anticorrupção
- Política de Segurança da Informação da EPAL/AdVT
- Quadro nacional de referência para a cibersegurança
- Política de Integridade do Grupo AdP

4. DIRETRIZES PARA FORNECEDORES

Esta secção descreve os compromissos assumidos por todos os fornecedores, no sentido de contribuir para a sua melhor integração no ambiente de trabalho, no desenvolvimento das suas funções e atividades e na relação e contacto com as partes interessadas internas e externas da empresa, designadamente trabalhadores, trabalhadoras e clientes.

COMPROMISSO DE COMPLIANCE

Conformidade Legal

- A empresa, os seus trabalhadores e trabalhadoras e subcontratados devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento de bens e serviços;
- Respeitar e garantir a conformidade com toda a legislação, regulamentação e normas em vigor e aplicáveis ao fornecimento de bens e serviços e à relação contratual estabelecida com a EPAL/AdVT;
- Cumprir os requisitos da EPAL/AdVT transmitidos e aplicáveis no âmbito da execução do contrato.

COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS

Respeito e proteção dos direitos humanos

- Respeitar a legislação portuguesa, convenções, normas e recomendações das Organizações Governamentais nacionais e internacionais em matéria de direitos humanos, direitos laborais, ética e privacidade das cidadãs e cidadãos;
- Promover o respeito e a proteção dos direitos humanos, da dignidade das pessoas e da privacidade de cada indivíduo;
- Não utilizar e, ou tolerar a utilização de qualquer forma de exploração e trabalho infantil, devendo respeitar a idade mínima de admissão prevista na legislação em vigor;

Respeito e proteção dos direitos humanos (cont.)

Respeito e proteção dos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras

- Tratar os trabalhadores e trabalhadoras com dignidade e respeito;
- Não discriminar em função da raça, sexo, idade, condição física, ou qualquer outro fator.
- Respeitar e cumprir as disposições legais e regulamentares portuguesas em vigor sobre matéria do direito do trabalho e de segurança e saúde no trabalho;
- Garantir e promover o respeito pelo trabalho livre, baseado em contratos justos e transparentes para os trabalhadores e trabalhadoras;
- Garantir a remuneração adequada aos trabalhadores/as e respeitar o limite máximo de horas de trabalho, normal e suplementar, bem como os períodos e dias de descanso, em conformidade com a legislação em vigor;
- Respeitar a liberdade de associação e negociação coletiva das suas trabalhadoras e trabalhadores abstendo-se de qualquer tipo de julgamento e não exercer quaisquer represálias ou discriminação;
- Promover a formação e a aquisição de competências adequadas às suas trabalhadoras e trabalhadores por forma a melhorarem as suas capacidades laborais e contribuírem para práticas sustentáveis;
- Adotar medidas que promovam a conciliação da vida profissional, familiar e pessoal dos seus trabalhadores e trabalhadoras.

COMPROMISSOS DE GESTÃO

Integridade

- Garantir a preservação da propriedade intelectual;
- Não criticar ou de alguma forma denegrir o profissionalismo, a reputação e a imagem da EPAL/AdVT, os seus serviços e produtos, e, na medida do possível, evitar que os seus trabalhadores, trabalhadoras e subcontratados o façam;
- Conhecer e atuar em conformidade com a Política de Integridade e com o Código de Ética e Conduta da EPAL/AdVT.

Responsabilidade

- Agir com justiça e equidade;
- Desenvolver a consciência ambiental, de segurança e de responsabilidade social;
- Adotar atitudes e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável;
- Partilhar conhecimento e informação, com a EPAL/AdVT, no âmbito da execução do contrato;
- Respeitar a legislação, as normas e convenções nacionais e internacionais relativas aos direitos humanos, aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras, à proteção dos dados pessoais, à segurança e saúde, à preservação e proteção do ambiente, à transparência e conduta ética;
- Prevenir a ocorrência de situações ou de comportamentos que prejudiquem ou possam pôr em causa a imagem, a reputação e o prestígio da EPAL/AdVT ou a privacidade dos cidadãos e cidadãs;
- Respeitar os princípios e os compromissos de qualidade de serviço assumidos pela EPAL/AdVT para com os seus clientes e comunidade, sempre que atuem para e em nome da EPAL/AdVT;
- Abster-se de conceder entrevistas ou fornecer informações sobre a EPAL/AdVT aos meios de comunicação social, exceto quando autorizados e mandatados pela EPAL/AdVT para o efeito;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, humanos ou ambientais causados, pelos seus trabalhadores, trabalhadoras e subcontratados, no exercício das respetivas funções e atividades contratadas;
- Utilizar as marcas, logós e demais material fornecido pela EPAL/AdVT, ao abrigo do contrato, de acordo com as indicações que lhe foram fornecidas e cessar a sua utilização sempre que tal lhe seja solicitado e, ainda, em caso de cessação do contrato, por qualquer forma.

Gestão da cadeia de abastecimento

Confidencialidade e Sigilo Profissional

Prevenção da corrupção

- Assegurar que os parceiros selecionados pelos fornecedores se comprometem com os mesmos requisitos, no que se refere à prestação de serviços à EPAL/AdVT;
- Garantir que as matérias-primas, materiais e produtos utilizados na realização dos serviços cumprem os requisitos legais aplicáveis e estão de acordo com os regulamentos internacionais, europeus ou nacionais aplicáveis;
- O fornecedor deve garantir que dispõe de mecanismos de acompanhamento da conformidade legal dos seus parceiros, subcontratados e prestadores de serviços.
- Garantir a confidencialidade e o sigilo profissional sobre toda a informação e documentação relativa à EPAL/AdVT, bem como sobre toda a informação privada, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou relacionada com a execução do contrato, assegurando a não transmissão a terceiros e o respeito entre as partes envolvidas, sendo que esta obrigação aplica-se a todos os trabalhadores, trabalhadoras e subcontratados.
- Adotar práticas transparentes e assumir compromissos voluntários ou ações coletivas, anticorrupção e/ou antissuborno;
- Adotar práticas que evitem conflitos de interesses;
- Lutar ativamente contra todas as formas de corrupção, ativa ou passiva, tendo especial atenção a qualquer forma de pagamentos, favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas;
- Implementar medidas com vista a impedir a ocorrência de qualquer prática ou conduta suscetível de configurar um ato de suborno, corrupção ou tráfico de influências, punível criminalmente ao abrigo da legislação aplicável;
- Abster-se de oferecer prendas, bens ou serviços gratuitos, aliciar ou condicionar os trabalhadores/as e colaboradores/as da EPAL/AdVT com vista a influenciar a sua relação com a Empresa.

Respeito e promoção da igualdade de género e de oportunidades

Erradicação de todas as formas de exploração

Erradicação de todas as práticas discriminatórias

- Respeitar a diversidade e promover a não discriminação;
 - Valorizar os trabalhadores e as trabalhadoras com base no seu mérito, capacidade e empenho;
 - Promover políticas e medidas de igualdade de género e de oportunidades;
 - Garantir a igualdade de oportunidades e de tratamento na admissão, no desenvolvimento da carreira, no acesso à formação e na política remuneratória;
 - Assegurar que a composição dos salários e benefícios seja clara e não discriminatória para as suas trabalhadoras e trabalhadores.
-
- Não utilizar e/ou tolerar o recurso a trabalho forçado ou compulsório, assim como o recurso a trabalhadores/as ilegais, e condenar quaisquer práticas como retenção de documentos de identificação, parte dos salários e de outros benefícios como forma de forçar ou obrigar à prestação do trabalho;
 - Não adotar ou permitir comportamentos ou práticas que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório ou qualquer tipo de punição corporal, coerção física ou mental, insultos verbais ou gestuais e assédio sexual;
 - Garantir e promover o respeito pelo trabalho livre, baseado em contratos justos e transparentes, recusando a utilização e a cumplicidade com trabalho forçado, restrições injustificadas à livre circulação, apropriação indevida de documentos e remunerações e tráfico humano.
-
- Implementar políticas e medidas destinadas a prevenir atuações discriminatórias, em função da raça, origem étnica, nacionalidade, género, orientação sexual, idade, deficiência física, doença, gravidez, estado civil e responsabilidades familiares, convicção religiosa ou ideológica, associação sindical ou filiação política, classe social, situação económica, contexto social ou vínculo contratual;
 - Não ser conivente com qualquer tipo de discriminação;
 - Combater e condenar quaisquer comportamentos que possam configurar coação, nas suas vertentes de assédio, moral, sexual ou psicológico, práticas de *bullying*, humilhação ou de ameaça.

Promoção da Segurança, Saúde e Bem-estar

- Respeitar a legislação portuguesa, os princípios e as recomendações das Organizações Governamentais nacionais e internacionais em matéria de segurança, saúde e bem-estar no trabalho;
- Promover uma cultura de segurança e condições de trabalho seguras e saudáveis;
- Implementar políticas ativas e medidas para prevenir e reduzir os riscos associados às atividades desenvolvidas e garantir a segurança das pessoas, a proteção da vida, a saúde e o bem-estar, providenciando os recursos necessários para o efeito;
- Assegurar um ambiente de trabalho saudável e seguro aos seus trabalhadores e trabalhadoras, com implementação de medidas de prevenção adequadas e assegurando formação regular sobre segurança;
- Disponibilizar equipamentos de proteção, coletiva e individual, adequados à execução das atividades contratadas, bem como a disponibilização de equipamentos de trabalho em bom estado de segurança e de conservação;
- Adotar medidas que combatam a utilização de drogas, estupefacientes ou outras substâncias ilícitas e álcool durante o período de trabalho por parte dos trabalhadores e trabalhadoras;
- Cumprir os procedimentos e regras de segurança transmitidos pela EPAL/AdVT, sempre que realizem atividades nas instalações ou em sua representação;
- Fornecer, para uso de todos os/as trabalhadores/as, instalações sanitárias limpas e acesso a água potável e, se aplicável, vestiários condignos e instalações higiénicas para armazenamento de alimentos;
- Caso faculte alojamento, assegurar instalações de dormitório limpas, seguras e que correspondam às necessidades básicas dos trabalhadores e trabalhadoras.

Segurança da Informação

O Sistema de gestão de segurança de informação da EPAL/AdVT preserva a confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação através da aplicação de um processo de gestão do risco para dar confiança às partes interessadas de que os riscos são geridos adequadamente;

- Assegurar o conhecimento da Política de Segurança da Informação da EPAL/AdVT (disponível para consulta no site da EPAL - <https://www.epal.pt/EPAL/menu/fornecedores>) por parte de todos os seus Colaboradores envolvidos;
- Conhecer as políticas, regras e requisitos de segurança da informação instituídos na empresa e aplicáveis às pessoas, ativos e atividades, e garantir o seu cumprimento nas partes aplicáveis à relação contratual e às atividades desenvolvidas neste âmbito;
- No acesso a sistemas e a informação, utilizar apenas ativos expressamente autorizados pela EPAL/AdVT;
- Garantir a confidencialidade e o sigilo profissional sobre toda a informação e documentação relativa à EPAL/AdVT, bem como sobre toda a informação privada, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, assegurando a não transmissão a terceiros e o respeito entre as partes envolvidas, sendo que esta obrigação aplica-se a todos os trabalhadores, trabalhadoras e subcontratados;
- Respeitar e cumprir o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na legislação portuguesa em vigor sobre proteção de dados pessoais, nomeadamente aceder e tratar os dados pessoais a que tiver acesso, somente para a finalidade que lhe foi solicitada pela EPAL/AdVT e que é objeto do contrato, assim como adotar as medidas necessárias e adequadas para garantir a segurança da informação, como preconizado na legislação em vigor e nos requisitos contratuais.

COMPROMISSOS COM O AMBIENTE E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Promoção da preservação e proteção do Ambiente

- Respeitar a legislação portuguesa, os princípios e as recomendações das Organizações Governamentais nacionais e internacionais em matéria de ambiente;
- Procurar, sistematicamente, contribuir, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação e proteção ambiental;
- Implementar medidas para mitigar os riscos e os impactes ambientais negativos das suas atividades, produtos e materiais utilizados;
- Promover a racionalização da utilização e consumo dos recursos naturais e a redução das emissões e resíduos originados pelas suas atividades e fornecimento de bens e serviços;
- Implementar medidas para melhorar o desempenho e a eficiência energética, associadas às suas atividades e ao fornecimento de bens e serviços;
- Adotar medidas e práticas no âmbito da economia circular;
- Cumprir os procedimentos e regras ambientais transmitidos pela EPAL/AdVT, sempre que realizem atividades nas instalações ou em sua representação.

Contribuição para o Desenvolvimento Sustentável

- Contribuir para o progresso e bem-estar das comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo para o desenvolvimento socioeconómico e proteção ambiental;
- Adotar medidas que contribuam para o cumprimento das metas dos ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Comunicar o envolvimento e os contributos prestados para as metas dos ODS.

Utilização de Recursos da EPAL/AdVT

- Se para a execução do contrato forem utilizados ou manipulados recursos da EPAL/AdVT, estes devem ser usados ou manipulados de forma eficiente e correta, com vista à prossecução dos objetivos definidos e não para fins pessoais ou outros, devendo as pessoas zelarem pela proteção, integridade e bom estado de conservação desses recursos.

5. LINHA DE APOIO AOS FORNECEDORES

Quaisquer questões, dúvidas, existência de possíveis conflitos de interesse ou outras situações relacionadas com os trabalhadores e/ou trabalhadoras dos fornecedores ou da EPAL/AdVT, que possam surgir relacionadas com o cumprimento deste código, podem ser apresentadas, através do e-mail etica.epal@adp.pt.

As comunicações apresentadas serão devidamente analisadas e tratadas por forma a assegurar a conformidade com os compromissos assumidos.

6. APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A EPAL/AdVT está a desenvolver mecanismos de acompanhamento dos compromissos e do desempenho dos seus fornecedores para implementação progressiva.

Salienta-se que além do presente Código de Conduta, os fornecedores devem conhecer, cumprir e divulgar pelos seus trabalhadores, pelas suas trabalhadoras e/ou subcontratados/as, o Guia para Fornecedores que se encontra, igualmente, disponível nos sítios da EPAL (<https://www.epal.pt>) e da AdVT (<https://www.advt.pt>), na área de Fornecedores, estando em permanente atualização.

Qualquer dúvida na interpretação destes documentos deverá ser remetida, por escrito, antes do início do fornecimento de bens e/ou serviços à Entidade Adjudicante ou no período de fornecimento ao Gestor de Contrato da EPAL/AdVT.

Poderá constituir motivo de reclamação da EPAL/ AdVT, a violação por parte dos fornecedores dos compromissos e requisitos que constituem o presente Código de Conduta e o Guia para Fornecedores.